Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1208, de 15 de maio de 1992.

O VEREADOR JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 41, PARAGRAFO 40., DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 10. - Fica revogada a autorização legislativa contida no artigo 17 da lei municipal no. 1091, de 20 de fevereiro de 1989.

Artigo 20. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

> Joaquim José de Almeida Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois.

> José Phedito Rizzato Director da Secretaria